



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.^a

“Orçamento do Estado para 2016”

Nota justificativa:

A presente proposta de alteração tem por objetivo reforçar a transferência do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Fundo de Coesão para as Regiões Ultraperiféricas, em € 17.458.171, adequando ao valor que efetivamente decorre da aplicação da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro).

«Os mapas II, III, IV, relativos à despesa dos Serviços Integrados, o mapa XV, relativo a despesas correspondentes a programas, e o mapa XVI, respeitante à repartição regionalizada dos programas e medidas, deverão ser alterados em função do quadro abaixo.

O mapa I, relativo à receita dos Serviços Integrados, deve ser aumentado em € 17.458.171 no capítulo de classificação económica de receita de “passivos financeiros” bem como, em conformidade, o limite ao endividamento líquido. »

DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

Classificação Orgânica:

Programa - 001 - ÓRGÃOS DE SOBERANIA
 Medida - 067 - OUTRAS FUNÇÕES - TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES
 Ministério - 01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 Secretaria 0 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 Capítulo 13 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
 Divisão 02 - TRANSFERÊNCIAS PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Classificação Funcional - 4020

Classificação Económica:

08.04.02.B0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - FUNDO DE COESÃO

Onde se lê

Deve ler-se

52 374 514

69 832 685

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,